



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO DE Nº.133, DE 21 DE SETEMBRO DE 2009.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a **Lei nº. 2.460 de 18 de setembro de 2009.**

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 1.571.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e um mil reais), para atender as despesas, assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.02	Desp. Interesse públ.proc jud.	02.062 0010 2.010	31.90.91	000	96.000,00
0204	Manut. Serv. Adm gerais	04.122.1203.2.008	33.90.39	000	100.000,00
0204	Contribuição ao Pasep	28.846.00002.084	33.90.47	000	65.000,00
0206	Man. Operac. De esc. Ens.fundam.	12.361.0403.2.022	31.90.11	000	100.000,00
0206	Bolsa de Est. Para Professor	12.365.0401.2.031	33.90.18	000	78.000,00
0210	Manut. Serv. Limpeza Pública	15.452.0504.2.047	33.90.39	000	960.000,00
0211	Manut.Programa Prevest	12.362.0415.2.056	33.90.36	000	24.000,00
0213	Manut. Serv. Adm. Gerais	08.244.1203..2008	33.50.43	000	148.000,00
	TOTAL				1.571.000,00

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente do excesso provável de arrecadação apurado com na base na receita realizada até o mês de agosto de 2009, conforme artigo 2º da Lei nº 2;460, de 18 de setembro de 2009.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de setembro de 2009.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal